



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa**

Parecer Técnico IEF/NAR VIÇOSA nº. 5/2023

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.

01 - QUADRO RESUMO

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: USINA SOLAR INCONFIDENTES IX LTDA			CPF/CNPJ: 42.489.434/0001-47	
Endereço: AV. SEBASTIAO BRITO 1185 SALA 4			Bairro: DONA CLARA	
Município: NOVA LIMA	UF: MG	CEP: 31.260-000		
Telefone: (31) 9-9272-5962	E-mail: contato@terrenusagroflorestal.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input checked="" type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: MURILO ALVES DE MAGALHAES			CPF/CNPJ: 601.744.046-20	
Endereço: AGENOR NUNES DE SIQUEIRA 65 APT 302			Bairro: NOVA RIO BRANCO	
Município: VISCONDE DO RIO BRANCO	UF: MG	CEP: 36.520-000		
Telefone: (31) 9-9272-5962	E-mail: contato@terrenusagroflorestal.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: SÍTIO PRIMAVERA			Área Total (ha): 26,4811 ha	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): matricula nº 24.465/ matrícula nº 26.481			Município/UF: PONTE NOVA/ MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152105-2C15.30E2.616F.4F89.9685.A79A.1C2E.4F09				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	5	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	0	ha	723.425	7.737.274
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
INFRAESTRUTURA	USINA FOTOVOLTAICA	0,10		

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>se couber</i>)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	-	-	0,1

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

02 - HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/10/2023

Data da vistoria: 24/10/2023

Data de emissão do parecer técnico: 10/11/2023.

03 - OBJETIVO

O Sr. Murilo Alves Guimarães (CPF nº 601.744.046-20) fez um contrato de arrendamento com a empresa Usina Solar Inconfidentes IX Ltda. (CNPJ nº 42.489.434/0001-47) em seu imóvel rural “Sítio Primavera” (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor), que tem como objetivo a instalação da usina de energia fotovoltaica no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 para a realização da atividade de infraestrutura, por meio do código E-02-06-2. Este contrato de locação consiste na implantação de duas usinas fotovoltaicas, com potência de 2,5 e 2,5 MW, alcançando potência instalada total de 5 MW; porém, para instalação deste empreendimento será necessário a remoção da vegetação nativa, o qual foi formalizado para o corte/ aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (item 6.5.1 do requerimento), com foco na legislação ambiental vigente e todas as normas recomendadas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF); em que visa a minimização dos impactos ambientais na implantação do empreendimento e o desenvolvimento econômico do município de Ponte Nova/MG.

Assim, os constantes problemas ambientais causados pela utilização de energias não renováveis e a sua iminente escassez, desperta o interesse e fomenta o estudo de outras fontes de energia; sendo considerada um tipo de geração de energia limpa, favorável para descarbonização da economia; pois a energia solar apresenta grande potencial de implementação no Brasil. Então, o empreendimento visa aproveitar desta questão, que apresenta inúmeras vantagens em relação às atuais fontes energéticas do país, cujas principais provêm das hidrelétricas. Dentre suas vantagens, a geração de energia solar tem a ausência de emissões atmosféricas ou geração de resíduos, bem como emissão de ruídos significantes, vida útil longa (maior que 25 anos) e atualmente tem 95% dos seus componentes passíveis de reciclagem. Além disso, empreendimentos em energia solar podem ser implantados em curto espaços de tempo, servindo como uma solução de curto prazo para problemas de geração de energia. Ressalta-se que a tecnologia a ser implantada, trata-se de conhecimento já testado e aprovado em outros países, caracterizando-se como uma tecnologia moderna, ambientalmente recomendada e de última geração em relação ao tema. Ela não substituirá a matriz energética atualmente existente, mas atuará como complemento e suporte para o sistema. Neste contexto, o objetivo geral do empreendimento é a emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para a implantação de uma usina para geração de energia através de fonte solar, no estado de Minas Gerais; sendo que os objetivos específicos do empreendimento contemplam:

- Aproveitar fontes de energia ambientalmente limpas e disponíveis em área com excelente potencial solar;
- Utilizar novas tecnologias de ponta, com a implantação de modernas placas fotovoltaicas de última geração;
- Transformar a região e o estado de Minas Gerais em produtor de energia elétrica fotovoltaica;

- d) Dar subsídios necessários à análise técnica por parte do corpo técnico do órgão ambiental competente para a tomada de decisão quanto a autorização para o corte de árvores isoladas para implantação da usina solar fotovoltaica;
- e) Instruir e esclarecer o empreendimento quanto ao modo de proceder a alteração do uso do solo por meio de técnicas e procedimentos ambientalmente adequados, minimizando os impactos gerados, visando a manutenção da qualidade ambiental do empreendimento;
- f) Justificar o pleito do corte de árvores nativas distribuídas ao longo da área com objetivo de implantação da usina solar fotovoltaica.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/ EMPREENDIMENTO

04.1 IMÓVEL RURAL:

O imóvel rural “Sítio Primavera” (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor), no município de Ponte Nova/MG, predomina um clima denominado Tropical de Altitude, segundo a classificação climática de Köppen, onde altitudes acima de 500 metros determinam condições especiais de clima, bem como apresenta temperatura amena, entre 18°C e 26°C, e amplitude térmica anual entre 7°C e 9°C. Assim o clima Tropical de Altitude (Cwb) apresenta duas estações bem definidas, uma chuvosa e outra de estiagem, sendo verões chuvosos e invernos secos ou pouco chuvosos, em que a estação seca de estiagem varia de quatro a seis meses. Esta classificação é fundamentada no curso dos valores médios da temperatura do ar e da precipitação pluviométrica. A umidade relativa média do ar oscila anualmente entre 75 e 80%. Nos meses mais frios, a temperatura média mínima gira em torno de 14°C, enquanto nos meses mais quentes a temperatura média máxima atinge 28°C, fazendo com que a média anual fique entre 21 e 22°C. Os períodos de chuvas e de estiagem são bem definidos na região. As chuvas são predominantes na primavera e no verão (outubro a março) e, durante o inverno, observa-se uma estabilidade atmosférica com quase total ausência de chuvas. O índice médio pluviométrico anual varia entre 1100 a 1500 mm, ocorrendo anualmente em média de 80 a 110 dias chuvosos. A insolação média anual é de 2200 a 2500 horas, enquanto a nebulosidade média anual varia entre 50 a 60% (parcela do céu coberta por nuvens), sendo que os meses de inverno apresentam menores nebulosidades do que os de verão. A evaporação média anual na região é de 900 a 1200 mm.

A classificação pedológica da região do empreendimento compreende Argissolos Vermelho-amarelos Eutróficos, Plintossolos Argilúvicos Distróficos e Neossolos Litólicos Distróficos, segundo o mapa de solos desenvolvido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). A região onde será realizada a intervenção em questão encontra-se no domínio da unidade geomorfológica dos Planaltos Dissecados do Centro Sul e Leste de Minas, ocupando grande extensão em todo o Estado, tendo como limites a unidade do Quadrilátero Ferrífero a Oeste, a Leste o Complexo da Serra da Mantiqueira, ao Sul a Depressão do Rio Paranaíba do Sul, a Nordeste a Depressão do Rio Doce e a Noroeste e Norte o Complexo do Espinhaço. Os Planaltos Dissecados abrangem grande parte do interflúvio das bacias dos rios São Francisco e Grande e a maior parte das encostas das Serras do Espinhaço e Mantiqueira. As rochas gnáissicas, graníticas e migmatíticas do embasamento Pré-cambriano resultaram em formas de colinas e cristas com vales encaixados, de maneira significativamente generalizada em toda a extensão do planalto. As altitudes não apresentam muita variação regional; na região de encosta da Mantiqueira e da Serra do Espinhaço encontram-se cristais de 1.000 e 1.200 metros e já nas regiões dos vales a altitude oscila entre 750 e 1.000 metros. Sua forma diversificada do relevo apresenta áreas planas, onduladas e montanhosas. O município de Ponte Nova situa-se na Zona da Mata Mineira, no domínio Morfoclimático de Mar de Morros, compreende uma área deprimida entre o Planalto do Alto Rio Grande, na Serra da Mantiqueira, e prolongamentos da Serra do Caparaó.

O município de Ponte Nova/MG pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Doce (SF), mas tem como referência a sub-bacia do Rio Piranga (DO1); que tem suas nascentes localizadas na Serra da Mantiqueira, município de Ressaquinha/MG; sendo que seu percurso, atravessa a zona urbana dos municípios de Piranga, Presidente Bernardes, Porto Firme, Guaraciaba e Ponte Nova, e que seus principais afluentes são os Rio Xopotó e Rio Turvo Limpo; sendo que

a Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Piranga apresenta uma área de 17.571,37 km² e estende a partir das nascentes do Rio Piranga até as imediações do Parque Estadual do Rio Doce (PAQE). De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1991), o município de Ponte Nova se encontra dentro de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semideciduhal, mas que hoje apresenta o predomínio de vegetação secundária e de atividade agrárias. Neste tipo de vegetação o percentual de árvores que perdem as folhas no período seco, no conjunto florestal, se situa entre 20 a 50%; que a vegetação secundária é uma formação provocada pela ação antrópica, onde houve intervenção humana para uso da terra, descaracterizando a vegetação original, com posterior abandono do uso, gerando uma reação de nova colonização; que as atividades agrárias são caracterizadas pelo cultivo de culturas cíclicas para diversos fins, incluindo as pastagens para alimentação de animais domésticos. No imóvel rural "Sítio Primavera" (matricula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor) não possui área abandonada ou não efetivamente utilizada, sendo a área útil da propriedade utilizada com pastagem e residência, que o imóvel refere a área total de 27,1876 ha (vinte e sete hectares, dezoito ares e setenta e seis centiares) com áreas de vegetação nativa, capim braquiária, árvores isoladas e estrada. Assim, no imóvel em questão, a cobertura vegetal nativa da propriedade é de 13,4554 ha (treze hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e cinco centiares), sendo 5,4522 ha (cinco hectares, quarenta e cinco ares e vinte e dois centiares) de reserva legal; o restante da propriedade tem 13,7322 ha (treze hectares, setenta e três ares e vinte e dois centiares) de área remanescente e consolidada com capim braquiária, árvores isoladas e estrada; portanto, esta área restante encontra-se bastante descaracterizada, pois a maior parte desta área já sofreu ação antrópicas através de queimadas, pecuária extensiva, retirada de madeiras, práticas agrícolas e caças predatórias, e isto está associado a redução drástica da diversidade faunística no Sítio Primavera (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor) e nas demais regiões da Zona da Mata Mineira.

Assim, o nível de riqueza faunística de determinada região depende intimamente de uma vegetação rica, estruturada e diversificada; pelo contrário, invariavelmente acarreta em uma fauna pobre em termos de diversidade e de riqueza. Então, no município de Ponte Nova/MG a ocupação antrópica alterou significantemente a sua cobertura vegetal e que a fauna primitiva se encontra descaracterizada e confinada nas áreas naturais remanescentes. Desta forma, o grau de atuação antrópica e vários aspectos da vegetação como área de capacidade suporte alimentar e de abrigo, podem demonstrar a existência de condições favoráveis para o estabelecimento de uma fauna variada ou específica. A mastofauna é de visualização mais difícil, muitas vezes em função de seus hábitos noturnos; já, algumas espécies de menor porte, que possuem uma capacidade maior de adaptação a ambientes antrópicos, podem ser vistos no município e região, ainda que de maneira pouco frequente; pois a diversidade ambiental de um determinado local favorece a variedade, mas que neste caso não se enquadra na propriedade "Sítio Primavera" (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor).

04.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL: Código do Protocolo: MG-3152105-2B04.42A1.1CDC.B84A.52DB.F98E.93C3.5416

- **Número do registro:** MG-3152105-2C15.30E2.616F.4F89.9685.A79A.1C2E.4F09

- **Área total:** 27,1876 ha

- **Área de reserva legal:** 5,4522 ha

- **Área de preservação permanente:** 0,0000 ha

- **Área de uso antrópico consolidado:** 13,7322 ha

- **Qual a situação da área de reserva legal:**

() A área está preservada: xxxxx ha

(X) A área está em recuperação: 5,4522 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:
fragmento único.

- Parecer sobre o CAR:

O protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no CAR (Cadastro Ambiental Rural), para a regularização do imóvel rural “Sítio Primavera” (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro), de propriedade do Sr. Murilo Alves de Magalhães (CPF: 601.744.046-20), descreve o empreendimento com área total de 27,1876 ha, sendo a propriedade em questão com 1,0457 Módulos Fiscais, suas Coordenadas Geográficas são LAT: 20°26'57,03" S LONG: 42°51'35,53" O, sendo que não tem Áreas de Preservação Permanente (APP's) na propriedade; que há 13,4554 ha de Área de Remanescente de Vegetação Nativa, sendo que 5,4522 ha refere a Reserva Legal da propriedade e que 13,7322 ha são de Área Consolidada/ Antropizada. Portanto, observa-se que os valores do levantamento cadastral não são totalmente idênticos ao Levantamento Planimétrico (Planta Topográfica), mas o sistema foi aceito e encontra-se sincronizado conforme o Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3152105-2C15.30E2.616F.4F89.9685.A79A.1C2E.4F09, sendo a data do cadastro: 02/03/2016.

05 - INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O imóvel rural “Sítio Primavera” (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor), no município de Ponte Nova/MG, de propriedade do Sr. Murilo Alves de Magalhães (CPF: 601.744.046-20) e referente ao empreendimento da Usina Solar Inconfidentes IX Ltda. (CNPJ: 42.489.434/0001-47) requerer a intervenção ambiental referente ao corte de 5 (cinco) árvores isoladas nativas vivas numa área de 0,10 ha (dez ares) de pastagem e árvores isoladas; porém em vistoria foi verificado que se trata de uma área de cobertura de vegetação nativa referente ao remanescente florestal da propriedade em questão. Portanto, a área a requerida não se encontra em local antropizado com pastagem e árvores isoladas nativas, conforme o requerimento do Processo nº 2100.01.0036556/2023-66; sendo que no processo anterior nº 2100.01.0059293/2022-83 (em vigência) foi informado e orientado que a área entorno da Reserva Legal é remanescente florestal da propriedade supracitada.

- Taxa de Expediente: R\$ 659,83 – taxa de análise de intervenção ambiental referente ao corte de árvores isoladas nativas - Área: 0,10 ha no Sítio Primavera – Ponte Nova/MG – DAE nº 1401299669034, data do pagamento: 21/08/2023, referente ao Código de Barra: 85610000006 1 59830213231 4 22812140129 0 96690340970 6, assinado por André Xavier Rocha Barreto.

- Taxa Florestal: Primeiramente: R\$ 7,36 - Taxa da Madeira de Floresta Nativa, Volumetria: 0,1562 m³, Sítio Primavera, Ponte Nova/MG – DAE nº 2901313999227, data do pagamento: 18/10/2023, através do SISBB (Sistema de Informações Banco do Brasil), referente ao Código de Barra: 85610000000 4 07360213231 5 22812290131 4 39992270970 0, autenticação 0.1DC.90C.FED.F95.DB3. Posteriormente: R\$2,00 - Taxa da Lenha Florestal Nativa, Volumetria: 0,2032 m³, Sítio Primavera, Ponte Nova/MG – DAE nº 2901313997577, data do pagamento: 18/10/2023, através do SISBB (Sistema de Informações Banco do Brasil), referente ao Código de Barra: 85680000000 7 02000213231 2 22812290131 4 39975770970 0, autenticação: O.4C5.BEB.195.DE1.4AD.

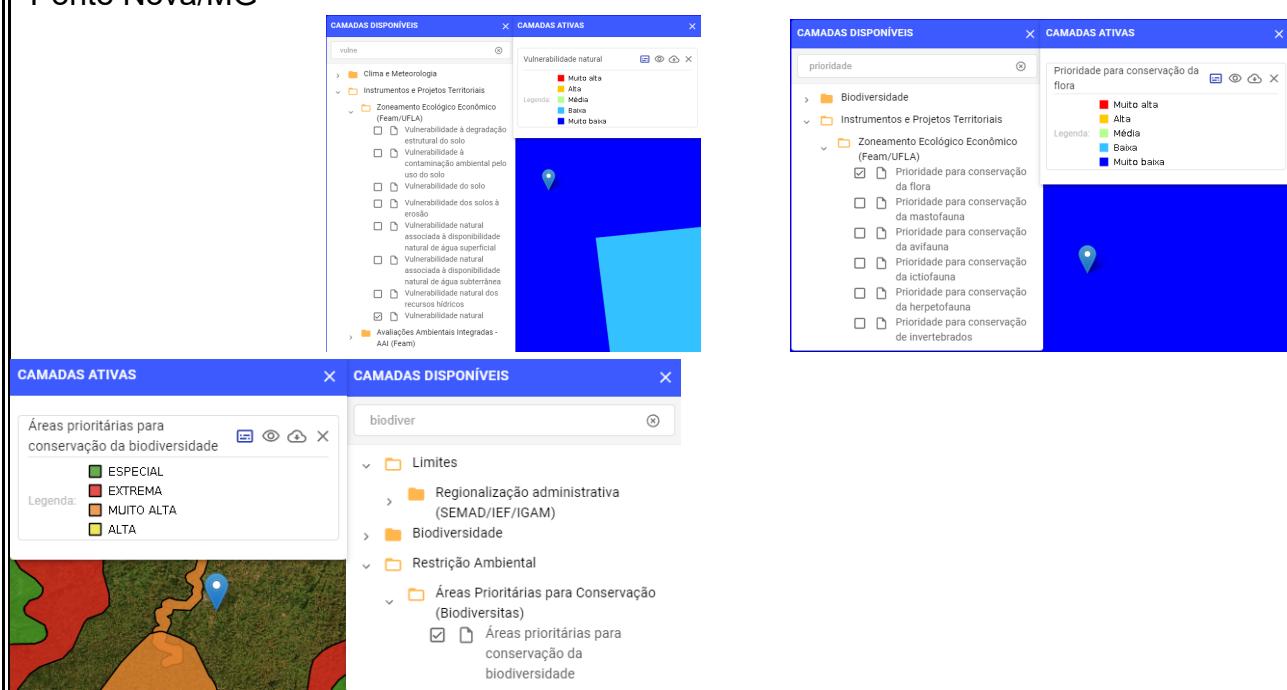
05.1 - DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

- **Vulnerabilidade Natural:** Conforme a Coordenada Geográfica: 23K 723.195 UTM 7.737.489, muito baixa.
- **Prioridade para Conservação da Flora:** Conforme a Coordenada Geográfica: 23K 723.195 UTM 7.737.489, muito baixa.
- **Prioridade para Conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** A área para intervenção ambiental em questão não se encontra localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade, conforme resultados obtidos em consulta no IDE SISEMA, 2020.
- **Unidade de Conservação:** Não se encontra em unidade de conservação.
- **Áreas Indígenas ou Quilombolas:** Não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.
- **Outras restrições:** Processo anterior nº 2100.01.0059293/2022-83 em vigência.

05.2 - CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

Analizando as informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais (ZEE/MG), referente à Coordenada Geográfica : 23K 723.195 UTM 7.737.489 (SIRGAS 2000) pode-se verificar que se trata do Bioma Cerrado conforme Limite de Biomass – Mapa IBGE 2019, Declividade Plana a Suave Ondulada; que o Grau de Conservação da Vegetação Nativa é muito baixa; que a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa; que a Integridade Ponderada da Flora é muito baixa, que a Integridade da Fauna é baixa; que não está em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade; que a Vulnerabilidade Natural é muito baixa; que a Vulnerabilidade do Solo é muito baixa; que Vulnerabilidade do Solo à Erosão é média, a Erodibilidade do Solo é média; que a Vulnerabilidade à Degradação Estrutural do Solo é alta, que a Exposição do Solo é média e a Textura é fina; que a Vulnerabilidade à Contaminação Ambiental pelo Uso do Solo é muito baixa; que a Vulnerabilidade Natural dos Recursos Hídricos é média; que a Vulnerabilidade à Disponibilidade Natural de Água Subterrânea é alta; que a Vulnerabilidade à Disponibilidade Natural de Água Superficial é média; que a Intensidade de Chuva é Baixa e o Índice de Umidade é Úmido B1; que a Qualidade da Água Superficial é média; que a Zona Climática é Tropical Brasil Central Subquente Média; e, que a Qualidade Ambiental é baixa, sendo esses dados gerados através do site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

Analise de Algumas Características Socio-econômicas Ambientais do Sítio Primavera - Ponte Nova/MG



O processo em questão refere ao empreendimento do Usina Solar Inconfidentes IX Ltda. (CNPJ:42.489.434/0001-47), representado por Gustavo Henrique de Almeida (CPF nº 014.647.586-03), que não possui licença ambiental, mas segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), conforme descrito no Art.15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17. Então, o documento DAIA é essencial para que possa solicitar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) da empresa em questão, como exigência para sua formalização, sendo que o empreendimento pertence ao Código E-02-06-2, enquadrado na classe 1 pelo potencial poluidor/degradador/porte, critério locacional peso 1 e modalidade de licenciamento não passível; sendo que para a Liberação do DAIA, o empreendimento realizou a solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), pois há o número de licença equivalente a 2022.12.01.003.0000990 que dispensa de licenciamento.

- **Atividades desenvolvidas:** Usina Solar Fotovoltaica.

- **Atividades licenciadas:** (E-02-06-2)

- **Classe do empreendimento:** 1 (um)

- **Critério locacional:** 1 (um)

- **Modalidade de licenciamento:** Não Passível

- **Número do documento:** Não possui licença ambiental, mas segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), conforme descrito no Art.15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17; mas até o momento, o empreendimento realizou a solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), em que possui o número de licença equivalente a 2022.12.01.003.0000990 que dispensa de licenciamento.

05.3 - VISTORIA REALIZADA:

A vistoria do Processo nº 2100.01.0036556/2023-66 tem como propósito atender o requerimento de intervenção ambiental referente ao corte ou aproveitamento de 5 árvores isoladas nativas vivas para a obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), em que visa instalar a Usina Solar Fotovoltaica do empreendimento Usina Solar Inconfidentes IX Ltda. O requerente da intervenção ambiental pretende sua regularização com base na Deliberação Normativa nº 217/2017 referente ao código E-02-06-2, Usina Solar Fotovoltaica para produção de 2,5 MW; sendo que a área total do Sítio Primavera (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor) onde será implantada a usina é de 27,1876 ha (vinte e sete hectares, dezoito ares e setenta e seis centiares) e que a intervenção ambiental requerida é de 0,10 ha (dez ares), no município de Ponte Nova/MG. Porém, já existe o Processo nº 2100.01.0059293/2022-83, em vigência, com autorização para o corte/aproveitamento de 7 (sete) árvores isoladas nativas vivas desde 28/06/2023; sendo que esta autorização foi parcial, pois as demais árvores encontravam-se em área de cobertura de vegetação nativa, referente ao remanescente florestal entorno da Reserva Legal da propriedade supracitada e não sendo apresentado o inventário florestal e o estudo do estágio sucessional desta área como informação complementar [ofício 9 (60777076)], não foi possível autorizar as demais árvores requeridas.

Imagen: Sítio Primavera (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor)



05.3.1 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- **Topografia**: de acordo com IDE-SISEMA (2019), sua declividade é diversificada e apresenta suas áreas planas, onduladas e montanhosas, com depressões como unidade de relevo em Minas Gerais.
- **Solo**: Segundo o Mapa de Solos desenvolvido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), a classificação pedológica da região do empreendimento compreende Argissolos Vermelho-Amarelos Eutróficos, Plintossolos Argilúvicos Distróficos e Neossolos Litólicos Distróficos.
- **Hidrografia**: a área está situada na Bacia Estadual do Rio Piranga (DO1) e Bacia Federal do Rio Doce (SF). A Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (DO1), abrange uma área de 17.562,49 km², cerca de 24,65% do território da Bacia do Rio Doce.

05.3.2 - CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS:

- **Vegetação**: a vegetação primitiva era caracterizada por Floresta Estacional Semidecidual de domínio do Bioma Mata Atlântica, onde eram constituídas de árvores de 15 a 20 metros de altura em floresta fechada semiúmida, com sub-bosque denso e abundância de cipós, liana e uma grande quantidade de pteridófitas arborescentes nos locais de maior umidade. Logo, a “Sítio Primavera” (matrícula nº 26.481) encontra na região do Bioma Mata Atlântica, conforme as informações do IBGE, 2007 e IDE SISEMA 2020.
- **Fauna**: o “Sítio Primavera” (matrícula nº 26.481), no município de Ponte Nova/MG tem sua ocupação antrópica alterada significativamente e com isso a fauna primitiva encontra-se descaracterizada e confinada nas áreas naturais remanescentes da propriedade e região.

05.4 - ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL:

Não foi apresentado o Estudo Técnico de Inexistência Locacional para a implantação da Usina Fotovoltaica “Solar Inconfidentes IX Ltda” no Processo nº 2100.01.0036556/2023-66, todavia já existe o Processo nº 2100.01.0059293/2022-83, em vigência, com autorização para o corte/aproveitamento de 7 (sete) árvores isoladas nativas vivas desde 28/06/2023; portanto, não foi solicitado informações complementares para este novo processo (Processo nº 2100.01.0036556/2023-66).

06 - ANÁLISE TÉCNICA

Visto que o requerimento se faz com base na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; que a área de 0,10 ha (dez ares) está em cobertura de vegetação nativa, remanescente florestal da propriedade "Sítio Primavera" (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor), que a área em questão não refere

ao corte/ aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; que a propriedade está localizada em área rural, possuindo o registro do imóvel "Sítio Primavera" (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor), em nome do proprietário Sr. Murilo Alves de Magalhães (CPF nº 601.744.046-20), domiciliado em Ponte Nova/MG; que fez contrato de arrendamento com a empresa Usina Solar Inconfidentes IX Ltda. (CNPJ nº 42.489.434/0001-47) no imóvel rural supracitado e conforme documento (75114065) no Sistema SEI! que o contrato entre as partes visa a atividade para fins de infraestrutura de energia e em consonância com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, especificamente, Usina Solar Fotovoltaica, potência de 5 MW e código E-02-06-2; que foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), com Censo Florestal destas árvores requeridas ao corte, onde a quantidade total mensuradas no Censo Florestal foram 5 indivíduos, referente a espécie Mamoninha-domo (Mabea fuitulifera), família Eupobiaceae, que neste PIA visa fornecer as informações diagnósticas para obter a autorização para o corte das árvores situadas no fragmento florestal para posterior uso alternativo do solo, sendo que a remoção dessas árvores visa seguir todas as normas recomendadas pelo Instituto Estadual de Florestal (IEF), que intenciona a legislação vigente para a minimização dos impactos ambientais previstos; que o CAR refere ao registro nº MG-3152105-2C15.30E2.616F.4F89.9685.A79A.1C2E.4F09 (data do cadastro: 02/03/2016), que tem 1,0457 módulos fiscais e sua área total são de 27,1876 ha (vinte e sete hectares, dezoito ares e setenta e seis centiares) com áreas de vegetação nativa, capim braquiária, árvores isoladas e estrada, sendo 13,4554 ha (treze hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e cinco centiares) de remanescente de vegetação nativa, em que 5,4522 ha (cinco hectares, quarenta e cinco ares e vinte e dois centiares) são de reserva legal; o restante da propriedade tem 13,7322 ha (treze hectares, setenta e três ares e vinte e dois centiares) de área consolidada com capim braquiária, árvores isoladas e estrada; que a taxa de expediente de R\$ 659,83 (taxa de análise de intervenção ambiental referente ao corte de árvores isoladas nativas) na área de 0,10 ha do Sítio Primavera (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor) em Ponte Nova/MG – DAE nº 1401299669034, foi pago no dia 21/08/2023, referente ao Código de Barra: 85610000006 1 59830213231 4 22812140129 0 96690340970 6, assinado por André Xavier Rocha Barreto; que as taxas florestais referentes a R\$ 7,36 (Taxa da Madeira de Floresta Nativa, Volumetria: 0,1562 m³, Sítio Primavera, Ponte Nova/MG), DAE nº 2901313999227, foi pago no dia 18/10/2023, através do SISBB (Sistema de Informações Banco do Brasil), referente ao Código de Barra: 85610000000 4 07360213231 5 22812290131 4 39992270970 0, autenticação 0.1DC.90C.FED.F95.DB3, como também, R\$2,00 (Taxa da Lenha Florestal Nativa, Volumetria: 0,2032 m³, Sítio Primavera, Ponte Nova/MG), DAE nº 2901313997577, foi pago no dia 18/10/2023, através do SISBB (Sistema de Informações Banco do Brasil), referente ao Código de Barra: 85680000000 7 02000213231 2 22812290131 4 39975770970 0, autenticação: O.4C5.BEB.195.DE1.4AD; que as restrições ambientais conforme as coordenadas geográficas 23K 723.195 UTM 7.737.489 e ao IDE/SISEMA 2020 são: Vulnerabilidade Natural muito baixa, Prioridade de Conservação da Flora muito baixa e não se encontra localizada em Áreas Prioritárias da Biodiversitas; além do mais, não se encontra inserida em quaisquer unidade de conservação e áreas indígenas ou quilombolas; que já existe o Processo nº 2100.01.0059293/2022-83, em vigência, com autorização para o corte/aproveitamento de 7 (sete) árvores isoladas nativas vivas desde 28/06/2023; sendo que esta autorização foi parcial, pois as demais árvores encontravam-se em área de cobertura de vegetação nativa, referente ao remanescente florestal entorno da Reserva Legal da propriedade supracitada, como não foi apresentado o inventário florestal e o estudo do estágio sucessional desta área como informação complementar [ofício 9 (60777076)], não foi possível autorizar as demais árvores requeridas; que o Processo nº 2100.01.0036556/2023-66 requer o corte/aproveitamento de 5 árvores isoladas nativas vivas na área de 0,1 ha (dez ares); porém, essa área refere ao fragmento de vegetação nativa da propriedade supracitada, especificamente, remanescente florestal próximo a Reserva Legal do Sítio Primavera (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor); portanto, não é possível de autorização como corte/aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; além do mais, existe o processo anterior (Processo nº 2100.01.0059293/2022-83) da Usina Solar Inconfidentes IX Ltda, em vigência, localizado na mesma propriedade rural, para o mesmo

empreendimento e para mesma intervenção ambiental (corte/ aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas). Então, em vista disto, por fim, pode-se concluir o parecer técnico em questão.

06.1 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

06.1.1 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: da obra são detalhados nos itens a seguir:

- a) Ocasionará processos erosivos, pois o empreendimento deverá ocorrer a remoção das árvores isoladas em área de pastagem, que proporcionará a perda da camada superficial de solo orgânico e sua compactação;
- b) Favorecerá a emissão de partículas no ar; pois os impactos associados a exposição do solo provocarão a emissão de partículas no ar;
- c) Implicará na perda de habitats para a fauna local, sendo que esse impacto acarretará na diminuição da capacidade resiliente do ecossistema florestal decorrente da perda de matrizes de propágulos e do banco de sementes do solo.
- d) Ocasionará possíveis transtornos à população devido ao uso das vias e acessos públicos para a realização das obras, a perda de áreas produtivas, bem como o aumento dos índices de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas durante a fase de instalação que podem ter efeito sobre a saúde humana.

06.1.2 – MEDIDAS MITIGADORAS:

- a) Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água de chuva;
- b) Racionalização dos espaços necessários para a execução das obras e o bom acondicionamento do material gerado para que os impactos sejam contidos no local;
- c) Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;
- d) Após a exploração da área, evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- e) Manutenção preventiva de máquinas, permitindo o aperfeiçoamento dos veículos e equipamentos, reduzindo os prejuízos decorrentes de quebras repentinas, evitando a poluição de água e solo por vazamentos ou derrames de óleos e graxas, bem como a poluição do ar, ao que se refere às emissões veiculares de gases de efeito estufa;
- f) Proteger a fauna existente no local e entorno;
- g) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;
- h) Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- i) Atendimento à legislação de uso e ocupação do solo no município envolvido e atendimento às Leis ambientais vigentes;
- j) Atendimento sobre o horário de operação de máquinas e equipamentos.

07 - CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

08 - CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 5 (cinco) árvores isoladas nativas vivas, localizada na*

propriedade "Sítio Primavera" (matrícula nº 26.481/ nº 24.465 matrícula de inteiro teor), zona rural – Ponte Nova/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

09- MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Sendo o Processo nº 2100.01.0036556/2023-66 concluído para o seu indeferimento; portanto, as medidas compensatórias não se aplicam.

09.1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES: Não se aplica

10 - REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013.

- (_) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 - (_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 - (_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11 - CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Everaldo Ferraz Miranda
MASP: 1148081-1

Nome: Gilberto de Castro Silva
MASP: 1021247-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

DIGITE SEU TEXTO AQUI



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 13/11/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Castro Silva, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 13/11/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76732998** e o código CRC **5BC0AFDD**.

Referência: Processo nº 2100.01.0036556/2023-66

SEI nº 76732998